

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**SÚMULA DE PARECER<sup>1</sup>**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 3, 4 E 5 DE AGOSTO/2010**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Processo:** 23001.000084/2010-57 **Parecer:** CNE/CES 163/2010 **Relator:** Paulo Monteiro Vieira Braga Barone **Interessado:** Jorge Alberto Vargas Ospina – João Pinheiro/MG **Assunto:** Recurso contra a decisão da Universidade de Brasília, que indeferiu o pedido de revalidação de diploma de Medicina, obtido na Universidade de Medicina e Farmácia de Bucarest, Romênia **Voto do relator:** Acolho o recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, considerando que o candidato Jorge Alberto Vargas Ospina, graduado em Medicina pela Universidade de Medicina e Farmácia de Bucarest, Romênia, cumpre as exigências prévias do Art. 1º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 865, de 15 de setembro de 2009, para participação no Projeto Piloto para a revalidação de seu diploma na Universidade de Brasília **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

**Observação:** De acordo com o Regimento do CNE, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, a contar da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE  
Brasília, 3 de setembro de 2010.

ATAÍDE ALVES  
Secretário Executivo

---

<sup>1</sup> Publicada no DOU de 6/9/2010, Seção 1, p. 16.